



PREFEITURA DO RECIFE
GABINETE DO PREFEITO
Controladoria Geral do Município
Cais do Apolo, 925 . 14º Andar - Recife / Pernambuco - CEP 50030-903
Fone: (81) . 3355-9011

GERÊNCIA DE ORIENTAÇÕES, NORMAS E PROCEDIMENTOS – GONP

SETOR DE ORIENTAÇÃO - SEOR

Boletim n° 001/2013	Assunto: Licitação. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e a obrigatoriedade de apresentação pelos órgãos da Administração Indireta no Sistema Web Regularidade
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93	Data: 26 de setembro de 2013

Apresentação da certidão negativa da Justiça do Trabalho na fase de habilitação e a obrigatoriedade de apresentação pelos órgãos da Administração Indireta no Sistema Web Regularidade

A habilitação é a fase do certame licitatório em que se examinam as condições de qualificação daqueles que pretendem contratar com a administração pública, devendo, para tanto, atender às exigências formuladas no instrumento convocatório, e, ainda, atender as exigências contidas no artigo 27 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos - Lei 8.666/93.

Nesta fase não se examinam as propostas e sim a capacidade dos proponentes de exercer os direitos e realizar as obrigações. Para isto, a Lei 8.666/1993, no seu art. 27, exige a apresentação dos seguintes documentos:

- ✓ habilitação jurídica, qualificação técnica,
- ✓ qualificação econômico-financeira,
- ✓ cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal,
- ✓ regularidade fiscal e,
- ✓ **regularidade trabalhista**. (a regularidade trabalhista foi inserida pela Lei nº 12.440/2011).



PREFEITURA DO RECIFE
GABINETE DO PREFEITO
Controladoria Geral do Município
Cais do Apolo, 925 . 14º Andar - Recife / Pernambuco - CEP 50030-903
Fone: (81) . 3355-9011

A inovação da Lei, diz respeito à exigência, a partir de 2012, da comprovação, pela licitante, das obrigações trabalhistas, que deverá ser feita consoante as disposições contidas no artigo 29, inciso IV e V da Lei 8.666/93, que consiste em:

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

Em tempo, esclarecemos que para manutenção da Regularidade Fiscal do Município será obrigatória por parte dos órgãos da Administração Indireta a inclusão dessa certidão no Sistema Web Regularidade, www.webregularidade.recife.pe.gov.br.

A CNDT é regulada no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e será expedida gratuita e eletronicamente através do site www.tst.gov.br/certidao.

Esta Controladoria Geral do Município - CGM, através do Setor de Regularidade Fiscal, coloca-se à disposição para maiores esclarecimentos através do telefone (81) 3355-9010.

Recife, 26 de setembro de 2013.